

51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 16.014, de 18 de junho de 2014, para incluir a categoria Surdolímpica no programa Bolsa Atleta da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.014, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 2º (...)

III - tenham participado de competições oficiais reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) na temporada anterior, obtendo da primeira à terceira colocação em modalidades individuais, ou integrem equipes que tenham alcançado até a terceira colocação em modalidades coletivas."

Art. 2º O inciso II do art. 2º (veto do artigo 3º) da Lei nº 16.014, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - comprovação de estar em plena atividade esportiva, vinculado a um clube ou entidade desportiva da Cidade de São Paulo há, no mínimo, 1 (um) ano, incluindo as entidades representativas de desportos para surdos."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

Zoe Martínez
Vereadora (PL)



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa promover a inclusão dos atletas surdos no programa **Bolsa Atleta da Cidade de São Paulo**, assegurando igualdade de oportunidades para todos os esportistas e alinhando a legislação municipal às diretrizes da **Lei Geral do Esporte nº 14.597/2023**, que ampliou o reconhecimento e os direitos dos atletas surdos no Brasil.

A Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) desempenha um papel essencial na organização, regulamentação e promoção do esporte para surdos em âmbito nacional, possibilitando a participação de atletas surdos em competições nacionais e internacionais de alto nível. Essa medida reflete o compromisso do município em apoiar a diversidade e a inclusão social no esporte.

Ao incluir a **categoria Surdolímpica** no programa Bolsa Atleta, o município não só reconhece o mérito esportivo dos surdoatletas, como também promove os valores da inclusão e da igualdade previstos na legislação federal e internacional.

Adicionalmente, a aprovação deste projeto de lei será um avanço significativo para a valorização do esporte inclusivo, fortalecendo a representatividade e incentivando a prática esportiva entre as pessoas surdas, em especial na cidade de São Paulo, que é referência nacional no incentivo ao esporte.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto.